

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60

NIRE n.º 413.000.19886

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
05 DE MARÇO DE 2004**

1. Local, Hora e Data: Na sede social da Companhia, na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 01, Vila Oficinas, Curitiba, Paraná, às 08 horas, do dia 05 de março de 2004.

2. Presença: Todos os membros do Conselho de Administração, independentemente de convocação.

3. Deliberações: Os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade de votos, o seguinte:

(a) Aprovar a realização de aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado pelo seu Estatuto Social, mediante a emissão de ações ordinárias escriturais, nominativas, sem valor nominal, a serem objeto de oferta pública de distribuição no mercado primário (respectivamente, “Ações Objeto da Distribuição Primária” e “Distribuição Primária”), com esforços de venda no mercado nacional e internacional;

(b) Aprovar que a Distribuição Primária poderá dar-se pela sistemática da distribuição parcial, prevista no artigo 3º da Instrução CVM nº 400/03, podendo o Conselho de Administração definir posteriormente os valores mínimo e máximo do aumento do capital social da Companhia, bem como o preço de emissão das Ações Objeto da Distribuição Primária;

(c) Aprovar a possibilidade de (i) realização de coleta de intenções de investimento, (ii) majoração, em até 20%, do total do aumento do capital social da Companhia, na forma do artigo 14 da mesma Instrução CVM 400, e (iii) atribuição de opção ao líder da Distribuição Primária, para distribuição de lote suplementar de até 15% do total do aumento do capital social da Companhia, caso, nesse último caso, a demanda pelas Ações Objeto da Distribuição Primária assim o justifique;

(d) Estabelecer que as Ações Objeto da Distribuição Primária conferirão a seus titulares os mesmos direitos das ações ordinárias previstos no Estatuto Social e na legislação aplicável, e farão jus a dividendos integrais que eventualmente vierem a ser distribuídos com base no resultado verificado no exercício social em que as ações forem emitidas;

(e) Aprovar a exclusão do direito de preferência para subscrição das Ações da Oferta Primária pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia;

(f) Aprovar a possibilidade de a Distribuição Primária contemplar prioridade na subscrição das Ações Objeto da Distribuição Primária e/ou condições favorecidas para a subscrição das Ações Objeto da Distribuição Primária pelos empregados da Companhia;

(g) Aprovar a possibilidade de a Distribuição Primária contemplar o recebimento de pedidos de reserva, na oferta ao varejo, por acionistas da Companhia, pessoas físicas e investidores não institucionais;

(h) Na qualidade de Comitê de Administração do Plano de Opção de Compra de Ações aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 1º de abril de 1999, facultar, a todos os beneficiários dos Planos de Opção de Compra de Ações da Companhia (os “Beneficiários”), a antecipação da incorporação do próximo Lote Não Incorporado, *pro rata temporis* entre (x) a última Data de Aquisição do Direito de Contribuir e (y) o dia 30 de abril de 2004, conforme termo aditivo a ser celebrado, à opção dos Beneficiários, para cada um dos Contratos de Oferta à Subscrição ou Compra a Termo de Ações e Outros Pactos (os “Contratos”) atualmente em vigor. Para esse efeito, o prazo extintivo de 3 (três) anos referido na cláusula 2.2 dos Contratos será contado (a) a partir de 30 de abril de 2004, com relação à parcela do Lote cuja incorporação foi antecipada *pro rata temporis* nos termos desta deliberação, e (b) a partir da Data de Aquisição do Direito de Contribuir, para a parcela do Lote cuja incorporação não foi antecipada.

(i) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações ora aprovadas, incluindo a contratação de coordenador líder e outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para proceder à Distribuição Primária, após a concessão do competente registro pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros. (Ass.) Wilson Ferro de Lara, Presidente; Carlos Alberto da Veiga Sicupira; Ricardo Arduini; Bruce Hamilton MacLeod; Bruce Mansfield Flohr; Alexandre Behring Costa; Tarsício Schettino Ribeiro; Mauro Bergstein; Antônio Carlos Augusto Bonchristiano; Randolph Freiberg.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 05 de Março de 2004.

Anderson Henrique Prehs

OAB/PR 34.608

Secretário / Visto do Advogado